



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PROJETO DE LEI Nº 018 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA DE AFONSO CLÁUDIO, MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Turística de Afonso Cláudio, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 128, Centro, Município de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo.

**Art. 2º** A Associação Turística de Afonso Cláudio, é uma entidade sem fins econômicos, com inscrição no CNPJ sob o nº 11.506.329/0001-45.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Monsenhor Paulo de Tarso de Rautenstrauch".  
Afonso Cláudio/ES, 29 de Junho de 2023.

  
**MANOEL MESSIAS TOSTA ABÍLIO**  
Vereador





# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição que estamos encaminhando, para apreciação e posterior deliberação plenária, de toda edilidade representativa desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei, intitulado: **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA DE AFONSO CLÁUDIO, MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

Gostaríamos de justificar que a base da nossa proposição é no sentido de Declarar de Utilidade Pública a Associação Turística de Afonso Cláudio, Município de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo. Trata-se de uma Associação Civil, sem fins econômicos, reger-se-á por estatuto próprio e pelas disposições legais aplicáveis, e com duração por tempo indeterminado. Ademais a referida associação cujo escopo é o exercício de mútua colaboração entre os sócios, visando à prestação, pela entidade, de quaisquer serviços que possam contribuir para o desenvolvimento das atividades turísticas, viabilizando e melhorar as condições e aspectos turísticos no município.

Respeitosamente,

  
**MANOEL MESSIAS TOSTA ABÍLIO**  
Vereador





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS,  
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO

IAMÉ PEIXOTO DORNELAS  
Oficial de Registro

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, revendo os assentamentos constantes do Ofício de Registro de Pessoa Civil e Jurídica, encontrei sob o N°383 CERTIDÃO RESUMIDA DO REGISTRO N° 383

**DENOMINAÇÃO:** Associação Turística de Afonso Cláudio

**CNPJ:** 11.506.329/0001-45

**NATUREZA JURÍDICA:** Associação Civil

**DURAÇÃO:** indeterminado

**REPRESENTANTE:** Presidente

**FINS:** Sem fins econômicos e lucrativos.

**ENDEREÇO:** Rua Quintino Bocaiuva, 128, centro, Afonso Cláudio-ES.

**FORO:** Afonso Cláudio-ES.

**DESTINO PATRIMONIAL EM CASO DE EXTINÇÃO:** o patrimônio social para outra entidade associativa em efetiva atividade na Região Serrana de Afonso Cláudio-ES.

**OBRIGAÇÃO SOCIAL:** inexistência de responsabilidade solidária ou subsidiária.

**ESTATUTO REFORMÁVEL:** Sim

**COMPETÊNCIA:** Assembleia Geral

**DATA DE FUNDAÇÃO:** 05 de novembro de 2009

**DATA DE APROVAÇÃO:** 05 de novembro de 2009

**DATA DE ELEIÇÃO:** 05 de julho de 2021.

**DATA DE POSSE:** 02 de agosto 2021

**TEMPO MANDATO:** 02 anos

**DATA REGISTRO:** 25/01/2010

**ÓRGÃOS:** Assembléia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

**MEMBROS DA DIRETORIA:**

Presidente- Jeronimo Brum de Paula, CPF nº 658.392.857-49;

Vice Presidente- Antônio Pinto de Moura, CPF nº 853.755.787-00;

1º Secretário- Roberto Livres Teles da Silva, CPF nº 086.758.157-35;

2º Secretário- Paulo Henrique Falqueto da Silva, CPF nº 097.606.767-61;

1º Tesoureiro- José Luiz Bissoli, CPF nº 653.117.287-87;

2º Tesoureiro: Adilaine Geiking, CPF nº 130.659.657-20.

**MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:**

Maria da Penha Rocha Vieira, CPF nº 764.840.177-00;

Beatriz Melo Vieira Sá, CPF nº 727.055.237-15;

Marilene Gomes Petronetto Fafá, CPF nº 743.071.857-49;

Maria da Penha Pagotto de Moura, CPF nº 853.755.787-00;

Ladir Geiking, CPF nº 969.782.107-06;

Rita Senen Roncetti, CPF nº 969.782.107-06.

**AVERBAÇÕES**

AVERBAÇÃO N° 01 Datada: 14/02/2011

AVERBAÇÃO N° 02 Datada: 07/02/2012

Avenida Presidente Vargas, 48/54  
Centro, Afonso Cláudio - ES, CEP 29600-000  
Telef: (27) 3735-3079 // Cel. (27) 9 9530-3079  
E-mail: 1oficioafonsoclaudio@gmail.com

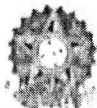
3051567



Autenticar documento em <http://afonsoclaudio.com.br/semipaper.com.br/sp/autenticidade>  
com o identificador 33003500310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Digitizado com CamScanner

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTEÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS,  
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO**

**IANÊ PEIXOTO DORNELAS**  
*Oficial do Registro e Títulos*



- AVERBAÇÃO Nº 03 Datada: 17/12/2012
- AVERBAÇÃO Nº 04 Datada: 08/01/2014
- AVERBAÇÃO Nº 05 Datada: 09/01/2014
- AVERBAÇÃO Nº 06 Datada: 05/02/2014
- AVERBAÇÃO Nº 07 Datada: 12/04/2014
- AVERBAÇÃO Nº 08 Datada: 03/05/2018
- AVERBAÇÃO Nº 09 Datada: 17/07/2018
- AVERBAÇÃO Nº 10 Datada: 30/01/2020
- AVERBAÇÃO Nº 11 Datada: 13/09/2022
- AVERBAÇÃO Nº 12 Datada: 13/09/2022
- AVERBAÇÃO Nº 13 Datada: 13/09/2022

**O referido é verdade e dou fé.**

AFONSO CLÁUDIO - ES, 29 de maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
WAGNER SANT'ANNA DE PAULA

**Escrevente Autorizado**



CERTIDÃO Nº 008069  
 Poder Judiciário do Espírito Santo  
 Selo Digital de Fiscalização:  
 021410.SGK2301.00547  
 Emolumentos: R\$ 31,62 Encargos: R\$ 7,93 Total:  
 R\$ 39,55  
 Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

3051566

Avenida Presidente Vargas, 46/54  
 Centro, Afonso Cláudio - ES, CEP 29600-000  
 Telef: (27) 3735-3079 // Cel. (27) 9 9530-3079  
 E-mail: [1oficioafonsoclaudio@gmail.com](mailto:1oficioafonsoclaudio@gmail.com)



Autenticar documento em <http://afonsoclaudio.com.br/autenticidade>  
 com o identificador 33003500310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
 nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**POLÍCIA CIVIL**  
ESPIRITO SANTO

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

**UNIDADE POLICIAL DE AFONSO CLÁUDIO E LARANJA DA TERRA**

## CERTIDÃO

**LUCIANO CARLOS PAULINO DE OLIVEIRA**, Delegado de Polícia, nomeado na forma da lei, titular na **Unidade de Polícia Judiciária de Afonso Cláudio e Laranja da Terra**, no uso de suas atribuições e estrito cumprimento de seu dever legal,

**C**ERTIFICA, a pedido da parte interessada e a quem mais de direito, que a **Associação Turística de Afonso Cláudio/ES, inscrita no CNPJ: 11.506.329/0001-45**, com atividades associativas não especificadas anteriormente, está em funcionamento desde 2010, com Rua Quintino Bocaiuva, 128, Centro, Afonso Cláudio/ES.

Afonso Cláudio/ES, 26 de junho de 2023.

LUCIANO CARLOS PAULINO DE OLIVEIRA – NF: 3065537  
Delegado de Polícia





## ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA DE AFONSO CLÁUDIO ATAC

### DECLARAÇÃO

Nossa associação buscando se regulamentar para concessão do TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE AFONSO CLAUDIO, vem declarar que sua diretoria e conselho fiscal não são remunerados, por qualquer forma e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

Afonso Cláudio/ES, 07 de junho de 2023.

Atenciosamente,



Jerônimo Brum de Paula  
Presidente da ATAC



# ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA DE AFONSO CLÁUDIO.

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I

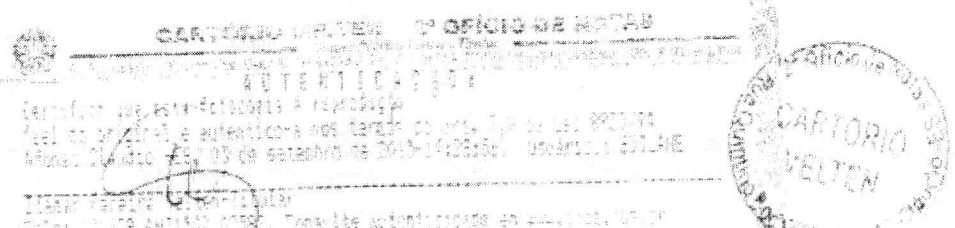
#### Denominação - Sede - Objetivos

**ART. 1º** - A ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA DE AFONSO CLÁUDIO, também designada pela sigla ATAC, é uma associação civil, sem fins lucrativos, fundada em 05 de Novembro de 2009, com sede a rua Quintino Bocaiuva, 128 Centro CEP. 29.600-000 Município de Afonso Cláudio/ES, onde tem foro, e reger-se-á pelo presente Estatuto e leis que lhe forem aplicadas, especialmente o Código Civil.

**ART. 2º** - A ATAC terá como objetivos:

- a) Articular, representar e divulgar a região de Afonso Cláudio e entorno, suas belezas naturais bem como seu clima ameno, sua rede hoteleira, pousadas, restaurantes, casas de chá, propriedades rurais e demais equipamentos turísticos, dando ênfase à hospitalidade de seu povo, sua culinária, seu artesanato e áreas de entretenimento, promovendo e desenvolvendo o turismo, o agro e ecoturismo regional em todos os seus aspectos;
- b) Apoiar, estimular e promover atividades culturais, artísticas e esportivas; feiras populares, eventos, festejos, comemorações religiosas e folclóricas, potencializando-as como atrativos turísticos, buscando parcerias e realizações que envolvam setores da administração pública interessada no desenvolvimento sustentável da região;
- c) Reivindicar junto aos órgãos do governo e empresas não governamentais prestadoras de serviços públicos, a infra-estrutura adequada que favoreça o turismo local e regional, cuidando prioritariamente da defesa e proteção do meio ambiente, da saúde, segurança, educação, cultura, lazer e assistência social da população;
- d) Buscar apoio, patrocínio e parceria na promoção de cursos profissionalizantes e capacitação de pessoal para receber bem os visitantes;
- e) Participar e colaborar para que a região possua um ordenamento urbano e paisagístico capaz de atrair maior número de turistas;
- f) Buscar intercâmbio com pessoas e entidades organizadas, nacionais e estrangeiras ligadas ao setor turístico de modo a trazer investimentos, melhorias e benefícios para a região;
- g) Motivar, conscientizar e buscar apoio da população local e regional para as ações que envolvam interesse geral da comunidade e atendam os objetivos sociais da ATAC;
- h) Subsidiar, na medida do possível e a critério da Diretoria Executiva, obras filantrópicas e de desenvolvimento local e regional que se conciliem com os interesses da Associação;
- i) Representar os interesses individuais e coletivos dos associados, bem como defender os direitos comuns dos associados ou de grupo de associados no âmbito administrativo ou judicial;
- j) Promover a defesa dos interesses, bens e direitos difusos relativos ao meio ambiente, patrimônio cultural, paisagístico, histórico, artístico e aos direitos dos povos, especialmente os relacionados com a região de Afonso Cláudio e entorno;
- k) Atuar como agente publicitário do turismo de Afonso Cláudio, criando peças publicitárias e agenciando as campanhas junto às diversas mídias: imprensa, televisiva, rádio, Internet, etc

### CAPÍTULO II





## Do Quadro Social

ART. 3º - O quadro social será constituído por associados que se classifiquem nas seguintes categorias:

a) Fundadores; b) Efetivos; c) Contribuintes e d) Beneméritos.

ART. 4º - Os associados fundadores são aqueles que participaram do ato de fundação da Associação, sendo considerados Efetivos, na forma do Parágrafo primeiro do artigo 5º.

ART. 5º - Será associado Efetivo aquele associado, fundador ou não, em pleno gozo de seus direitos e obrigações estatutárias, com relevantes serviços prestados à associação, assim reconhecidos por deliberação da Assembleia Geral.

**Parágrafo primeiro** - O quadro inicial de associados Efetivos, em sua estruturação, será constituído pelos associados assim reconhecidos por deliberação da Assembleia Geral que consolidou o Estatuto Social na reunião realizada na data de 05 de novembro de 2009.

**Parágrafo segundo** - Para ser admitido na categoria de associado Efetivo a proposta deverá ser encaminhada à Assembleia Geral pela Diretoria Executiva com a devida justificativa, satisfazendo preliminarmente as seguintes condições:

- Ser empresa comercial, industrial, prestadora de serviços ou agropecuária estabelecida no Município de Afonso Cláudio, ou
- Ser profissional autônomo ou produtor rural estabelecido no Município de Afonso Cláudio, e
- Ter a aprovação da sua proposta de admissão pela Assembleia Geral

ART. 6º - Para ser admitido na categoria de associado Contribuinte, deverá o candidato ser empresa ou profissional estabelecido no País e ter aprovação da sua proposta de admissão pela Diretoria Executiva.

ART. 7º - O associado Benemérito receberá essa denominação a título honorífico e deverá o candidato ser pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, quer nacional ou estrangeira, que efetue expressiva doação em espécie, bens, equipamentos ou serviços ao Turismo de Afonso Cláudio e ter a aprovação da sua proposta de admissão pela Assembleia Geral.

## CAPÍTULO III

### Dos Direitos dos Associados

ART. 8º - São direitos dos associados Efetivos:

- Integrar as Assembleias Gerais, participar dos debates, apresentar sugestões, deliberar, com direito de votar e ser votado, inclusive para os cargos executivos e Conselho Fiscal;
- Convocar Assembleia Geral Extraordinária, com especificação do assunto e assinaturas de, no mínimo, 1/5 (um quinto) do número de associados em dia com suas obrigações sociais integrantes da Assembleia Geral;
- Desfrutar de todos e quaisquer benefícios a serem propiciados pela Associação segundo disposições contidas no Estatuto e no Regimento Interno;
- Integrar comissões, coordenações e equipes de trabalho;
- Propor à Associação a filiação de pessoas de seu conhecimento;
- Solicitar, por escrito e com antecipação de 90 (noventa) dias, o seu desligamento da

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE AFONSO CLÁUDIO  
AUTENTICAÇÃO:  
Certifico que esta fotocópia é reprodução  
fidel do original e autenticada nos termos do art. 7º de Lei 9936/04  
Afonso Cláudio - ES, 01 de setembro de 2015-14h28:56. Usuário: EDILANE



Autenticar documento em <http://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 33003500310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Associação, devendo resgatar todos os eventuais débitos e compromissos assumidos perante a entidade, quitando normalmente suas contribuições até a data efetiva do desligamento.

**ART. 9º** - Os associados Contribuintes e os Beneméritos que forem Contribuintes terão os direitos previstos no Artigo 8º, com exceção dos previstos nas alíneas "a" e "b", que são privativos da categoria dos Efetivos, podendo manifestar-se nas reuniões e assembleias.

## CAPÍTULO IV

### Dos Deveres dos Associados

**ART. 10** - São deveres dos associados:

- Comparecer com assiduidade às Assembleias Gerais e reuniões de grupos dos quais façam parte.
- Manter em dia as contribuições estabelecidas no Regimento Interno;
- Cumprir fielmente o Estatuto, o Regimento Interno e as decisões dos órgãos de deliberação, bem como defender a ordem constituída, zelando pelo bom nome, patrimônio e desenvolvimento da Associação;
- Apresentar-se e proceder de maneira condigna nas reuniões, assembleias ou qualquer outra atividade da ATAC;
- Participar dos movimentos de mobilização de recursos financeiros;
- Realizar tarefas ou funções para os quais tenham sido designados e pessoalmente tenham concordado;
- Participar de pelo menos 50% dos treinamentos oferecidos pela associação ou tendo sua ausência aceita pela Diretoria Executiva.

## CAPÍTULO V

### Das Penalidades

**ART. 11** - Os associados que agirem em desacordo com os objetivos estatutários, especialmente na falta de pagamento das contribuições estabelecidas e não comparecimento a três Assembleias consecutivas, sem justificativa prévia, estão sujeitos a advertência, por escrito, pela Diretoria Executiva, em caso de persistência na falta, poderão ser excluídos do quadro social, por deliberação da Diretoria Executiva e quando deixarem de cumprir os Regimentos Internos estarão sujeitos às penalidades previstas no próprio regimento, além das penalidades previstas neste estatuto.

**Parágrafo único** - Da decisão que decretar a exclusão do associado caberá recurso, sem efeito suspensivo, a ser apreciado na primeira Assembleia Geral Extraordinária seguinte.

## CAPÍTULO VI

### Da Organização da Associação

**ART. 12** - A Associação será constituída pelos seguintes órgãos:

- Assembleia Geral,

CARTÓRIO PÚBLICO DO OFÍCIO DE NOTAS  
AUTENTICAÇÃO  
Certificar que esta fotocópia é reprodução  
fidel do original e autenticar-se nos termos do art. 7.º da Lei 8935/94  
Afora Claudio de 2015-14x28.56. Usuário: EDILANE

Edilane Pereira Velten - Titular  
Celo: 01442.4402707.00004. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Autenticar documento em <http://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 33003500310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- b) Diretoria Executiva e
- c) Conselho Fiscal

**ART. 13** – A Assembleia Geral é o órgão soberano da associação, constituída exclusivamente pelos associados integrantes da categoria de associado Efetivo, em dia com suas obrigações sociais, em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários.

**Parágrafo primeiro** - Cada associado integrante da Assembleia Geral terá direito a um voto nas respectivas deliberações.

**Parágrafo segundo** – A Assembleia Geral reunir-se-á:

1 - Ordinariamente:

- a) Anualmente, no mês de março, para apreciação e votação da prestação de contas da Diretoria Executiva referente ao ano anterior;
- b) Bienalmente, no mês de novembro, para eleição da Diretoria Executiva.

2 - Extraordinariamente sempre que necessária para tratar de assuntos relevantes para a associação, por convocação do Presidente da Diretoria Executiva ou seu substituto estatutário ou por iniciativa de 1/5 (um quinto) dos associados integrantes da Assembleia Geral.

**Parágrafo terceiro** – A convocação para a Assembleia Geral deverá ser feita com cinco dias de antecedência, mediante notificação via e-mail, fac-simile ou via postal, e adicionalmente, publicação de Edital no quadro de avisos da sede da entidade.

**Parágrafo quarto** – As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente da Diretoria Executiva, ou por seu substituto estatutário, o qual designará dentre os demais presentes o secretário da assembleia.

**Parágrafo quinto** - As deliberações nas assembleias gerais serão tomadas por maioria de votos, metade mais um dos associados presentes, mas a matéria constante da ordem do dia exigirá, segundo sua importância, para ser aprovada, o seguinte quorum:

- a) Quando implicar na destituição de membros da Diretoria Executiva ou alteração do Estatuto da Associação só poderá ser votada em Assembleia Geral extraordinária especialmente convocada para tais fins, instalada em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados que a integram ou em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número de associados.

**Parágrafo sexto** – Somente integrarão a Assembleia Geral e terão direito a voto os associados Efetivos, e que estejam quites com suas obrigações estatutárias.

**Parágrafo sétimo** - As deliberações das assembleias gerais obrigam a todos os associados, inclusive os que forem admitidos posteriormente à vigência das mesmas, pois a admissão do associado ou seu ingresso na Associação pressupõe pleno conhecimento e absoluta concordância às normas e condições estabelecidas ou que vierem a ser adotadas na disciplina da vida da sociedade.

**ART. 14** – A Diretoria Executiva é o órgão de administração da associação, formado por seis membros integrantes da categoria de associado Efetivo, sendo (01) Presidente, (01) Vice-

CARTÓRIO VELYEN 3º OFÍCIO DE NOTARIAS  
Autenticador de Documentos Digitais  
AUTENTICADOR  
Certifico que esta fotocópia é verdadeira e fiel ao original e autenticada nos termos do art. 7, V da Lei 9533/94 Afonso Claudio de Almeida registro de 2015-1412916. Usuário: SED.ME  
Titular: Afonso Claudio de Almeida  
Código: 001428.901707.00005. Consulte autenticidade em www.tics.net.br  
Inclusão em 23/07/2015 às 14:29:21. O valor total é de R\$ 2,00



Autenticar documento em <http://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 33003500310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



presidente, (01) 1º Secretário, (01) 2º Secretário, (01) 1º Tesoureiro e (01) 2º Tesoureiro, eleitos conforme parágrafo segundo do artigo 13, item "1", "b", para um mandato de dois anos.

**Parágrafo único** – A Diretoria Executiva se reunirá sempre que necessário, por convocação expressa do seu presidente ou da maioria absoluta de seus membros, com antecedência mínima de setenta e duas horas, podendo deliberar por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

**ART. 15 – À Diretoria Executiva compete:**

- a) Dirigir e administrar a Associação de acordo com os objetivos consignados neste Estatuto;
- b) Elaborar os Regimentos Internos da Associação que deverão ser submetidos, apreciados e aprovados em Assembleia Geral;
- c) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as Decisões das Assembleias;
- d) Apresentar balanço financeiro e relatório anual das atividades da Diretoria em Assembleia Geral;
- e) Reunir-se periodicamente conforme determinar o Regimento Interno ou quando convocado pelo Presidente, para definir metas de realizações e programas de trabalho;
- f) Criar Comissões, Coordenações e Equipes de Trabalho, quantas entender necessárias à realização de seus fins;
- g) Estabelecer o quadro funcional da Associação, fixando remuneração ou honorários;
- h) Submeter à apreciação da Assembleia Geral propostas que envolvam compromissos financeiros superiores a 20 (vinte) salários mínimos mensais, compra ou alienação de imóveis;
- i) Conhecer qualquer reclamação dos associados;
- j) Aplicar as penalidades previstas no Art. 11 deste Estatuto.

**Parágrafo primeiro** – Ao Presidente da Diretoria Executiva compete:

- a) Convocar e Presidir as Assembleias Gerais e reuniões de Diretoria Executiva;
- b) Representar a associação administrativamente ou judicialmente, podendo nomear e constituir quem o represente na qualidade de procurador;
- c) Assinar em conjunto com o Diretor Tesoureiro qualquer documento que envolva responsabilidade para a Associação, inclusive títulos de crédito, cheques e ordens de pagamento, movimentando as respectivas contas bancárias;
- d) Contratar pessoas e/ou serviços que sejam de utilidade para Associação conforme quadro funcional previamente aprovado pela Diretoria Executiva;
- e) Assinar com o Diretor Secretário títulos, diplomas, carteiras de sócios, correspondências e outros documentos de natureza administrativa;
- f) Coordenar as atividades sociais em que a associação tomar parte.

**Parágrafo segundo** - Compete ao VICE PRESIDENTE:

- a) Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;
- b) Tratar de todos os assuntos relacionados com a Associação, auxiliando o Presidente em suas funções e lhe prestando a devida colaboração.

**Parágrafo terceiro** - Compete ao 1º SECRETÁRIO:

*[Assinatura]*  
Anilson Senando Pires  
Advogado  
OAB/ES 6985  
CPF 493.754.573-00

**CARTÓRIO VELTEN 2º OFÍCIO DE NOTAS**  
Rua...  
AUTENTICADO  
Este documento foi autenticado e reproduzido...  
Transferência Velten-IT/11/14/14  
Valor: R\$ 2,00 Total: R\$ 2,00

*[Assinatura]*

**CARTÓRIO VELTEN**  
Rua...



Autenticar documento em <http://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 33003500310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2004, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- 15/0
- Redigir as Atas das Assembleias e das Reuniões de Diretoria, assinando-as juntamente com o Presidente;
  - Redigir os Relatórios da Diretoria para serem apresentados à Assembleia Geral nas épocas devidas, apresentando ao presidente todos os dados que os fundamentaram com os respectivos comprovantes;
  - Manter sob sua guarda e responsabilidade o Livro de Atas e de Presenças;
  - Redigir toda a correspondência e convocações para os associados, bem como todo expediente da ATAC de ordem administrativa que deva ser assinado pelo Presidente;
  - A guarda de toda a documentação jurídica e patrimonial da Associação;
  - Manter sob sua guarda e responsabilidade o Registro de Inscrição de Associados devidamente qualificados.

**Parágrafo quarto - Compete ao 2º SECRETÁRIO:**

- Substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos;
- Apoiar e prestar colaboração ao Secretário em todas as suas funções.

**Parágrafo quinto - Compete ao 1º TESOUREIRO:**

- Receber e escriturar toda a arrecadação e despesas realizadas pela Associação em livros exigidos pela legislação fiscal, apresentando balancetes mensais ou a qualquer tempo solicitado pela Diretoria ou Conselho Fiscal;
- Depositar em estabelecimento bancário designado pela Diretoria valores em moeda corrente em nome da Associação;
- Assinar, juntamente com o Presidente, cheques e demais documentos que representem valores em nome da Associação;
- Guardar e zelar por todos os valores e documentos relativos à Tesouraria.

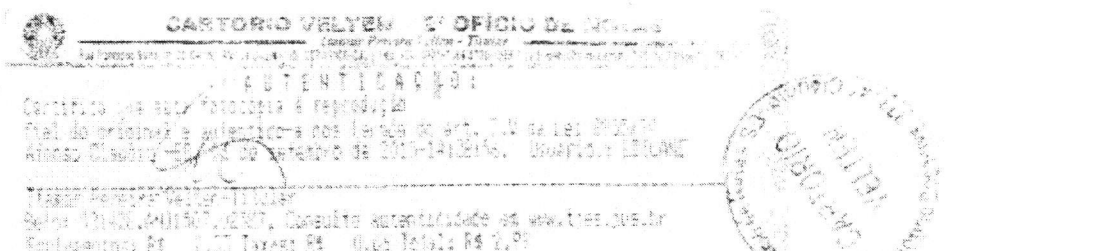
**Parágrafo sexto - Compete ao 2º TESOUREIRO:**

- Substituir o Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- Apoiar e prestar colaboração ao Tesoureiro em todas as suas funções.

**Parágrafo sétimo** – Não poderão ser eleitos para a Diretoria Executiva dois ou mais membros representantes de uma mesma empresa associada.

**ART. 16** – O Conselho Fiscal será constituído por 03(três) membros efetivos e 03(três) membros suplentes, eleitos bianualmente pela Assembleia Geral Ordinária que elege a Diretoria Executiva, cabendo-lhe:

- Examinar e deliberar sobre livros, documentos, contratos, apresentação de contas, confrontando-as com os respectivos comprovantes e solicitando, de quem de direito, os
- Solicitar os esclarecimentos que julgar necessários;
- Emitir parecer conclusivo anual sobre as atividades econômicas da Associação;
- Fiscalizar os atos da Diretoria Executiva, solicitando informações sempre que for preciso sobre balancetes e saldos em caixa, devendo apresentar em Assembleia Geral parecer sobre negócios e operações sociais baseados no inventário, balanços e contas do exercício.
- Convocar Assembleia Geral Extraordinária sempre que algum motivo grave e urgente venha a ocorrer e que seja do interesse maior da Associação.
- Reunir-se regularmente sob a Presidência de um dos membros indicado pela maioria, cabendo a outro a função de Relator. O Presidente do Conselho Fiscal convocará um dos suplentes na falta de qualquer membro efetivo.



Autenticar documento em <http://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 33003500310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Parágrafo único - A posse do Conselho Fiscal dar-se-á juntamente com a da Diretoria Executiva.

## CAPÍTULO VII

### Das Receitas e Despesas

ART. 17 - A renda da Associação constituir-se-á:

- Das taxas de jôia para filiação;
- Das contribuições mensais e extraordinárias dos associados;
- De auxílios, doações e subvenções oficiais ou de terceiros;
- Rendas líquidas provenientes de eventos e festividades promovidas;
- De quaisquer outras rendas auferidas de forma lícita.

ART. 18 - Compreendem-se como despesas da Associação:

- Custos com a divulgação e marketing da região de Afonso Cláudio
- Materiais de expediente na organização e manutenção administrativa da entidade;
- Tributos;
- Salários e encargos;
- Honorários e pagamentos extras pela prestação de serviços diversos;
- Aquisição de bens imóveis, móveis e utensílios que venham a ser adquiridos pela entidade;
- Subvenções à comunidade, em atendimento aos seus fins sociais.

## CAPÍTULO VIII

### Das Disposições Gerais e transitórias

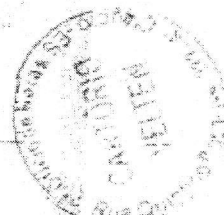
ART. 19- Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação.

ART. 20- Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal não receberão remuneração salarial, podendo ser reembolsados das despesas que houver para o desempenho de suas funções.

ART. 21- O prazo de duração da Associação é indeterminado, mas sua dissolução poderá se verificar por deliberação da Assembleia Geral extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando comprovada a impossibilidade de a mesma atingir seus fins e objetivos. Entretanto a assembleia não poderá decidir sem que haja, a esse respeito, proposta da Diretoria Executiva, plenamente justificada.

Parágrafo único - Aprovada a dissolução da Associação, a assembleia nomeará os liquidantes, decidirá sobre a forma da liquidação, sendo destinado o patrimônio social para outra entidade associativa em efetiva atividade na Região de Afonso Cláudio-ES.

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE:  
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntica nos termos do art. 7º da Lei 8732/98 Afonso Cláudio - ES, 07 de Setembro de 2015-14:29:56. Usuário: EDILANE  
Eduardo Ferreira de Aguiar, Titular  
Selo: 001402.RN1545/02569. Lançado digitalmente em 08/10/2015 às 14:29:56.  
Liquidação: R\$ 1,50 Taxas: R\$ 0,42 Total: R\$ 1,92







Ata da Assembléia Geral da Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação Turística de Afonso Cláudio para o Biênio 2021/2023

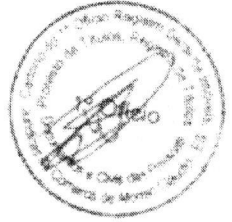
Aos cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (05/07/2021) às dezessete horas e trinta minutos, no empreendimento Pousada Vista Della Pietra, na Rodovia 484, Km 03, Zona Rural, Arrendido, em Afonso Cláudio, ES reuniram-se em Assembléia os membros da Associação Turística ATAC, com a finalidade de eleger sua nova Diretoria e Conselho Fiscal para comandar os destinos da Associação no biênio dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e três. A assembleia foi coordenada pela presidente, senhora Beatriz de Melo Vieira Sá. Para início dos trabalhos foram lidas a Ata da reunião anterior e o edital de convocação para a Assembléia do dia, já publicado em 29 de junho de dois mil e vinte e um. Colocada a pauta do dia, foi franqueada a palavra aos membros para que se manifestassem a respeito da chapa apresentada. A composição da chapa única apresentada teve a seguinte configuração: Presidente – Jeronimo Brum de Paula, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 658.392.857-49; vice-presidente – Antonio Pinto de Moura, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 853.755.787-00; 1º secretário – Roberto Livre Teles da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 086.758.157-35; 2º secretário – Paulo Henrique Falqueto da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 097.606.767-61; 1º tesoureiro – José Luiz Bissoli, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 653.117.287-87; 2º tesoureiro – Edilaine Geiking, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF 130.659.657-20; para compor o Conselho Fiscal – foram apresentados os seguintes candidatos: para membros efetivos: Maria Penha da Rocha Vieira, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF 764.840.177-00; Beatriz Melo Vieira Sá, brasileira, casada, artesã, portadora do CPF 727.055.237-15; Marilene Gomes Petronetto Fafá, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF 743.071.857-49, como suplentes do Conselho Fiscal – Maria da Penha Pagotto de Moura, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF 853.755.787-00; Ladir Geiking, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 969.782.107-06; Rita Senen Roncetti, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF 713.972.217-04. A chapa apresentada foi aceita e eleita por todos os membros por unanimidade. Foi marcada a posse da nova diretoria para a próxima reunião dia dois de agosto de dois mil e vinte e um, às dezessete horas e trinta minutos no empreendimento “Quintas do Vale”, no empoçado, zona rural de Afonso Cláudio. A presidente encerrou a reunião agradecendo a presença e empenho de todos. Eu, para constar secretariei a presente reunião e lavrei esta ata, Elizete Cardoso de Matos Bissoli, secretária. Afonso Cláudio, 05 de julho de 2021.

Secretária

Presidente

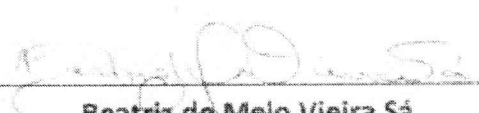
*Elizete Cardoso de Matos Bissoli*  
*Beatriz de Melo Vieira Sá*

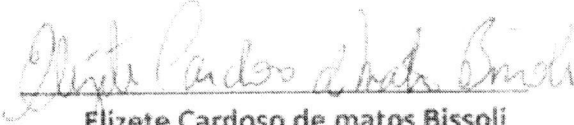




**ATA DE POSSE DA DIRETORIA PARA O BIÊNIO 2019 A 2021  
08 DE AGOSTO DE 2019**

Iniciada reunião no Empreendimento Pousada Afonso Cláudio às dezoito horas e trinta minutos para posse da nova diretoria do biênio 2019-2021. Com a palavra a nova Presidente da Associação Turística de Afonso Cláudio Beatriz de Melo Vieira Sá agradeceu a presença de todos e justificou a falta da 1ª Secretária visto problemas particulares e informou que a responsável por registrar esta reunião será Elizete Cardoso de Matos Bissoli. A presidente empossada apresentou seu plano de trabalho que tem como meta principal: Manter os trabalhos desenvolvidos na Casa do Turista e buscar novos parceiros para se tornarem associados. Foi comentado pelos participantes referente as atividades de Turismo de Aventura que vem crescendo em nossa região e da necessidade de criação de grupos para desenvolverem atividades de recepção e guiamento de trilhas. Fica empossada a nova diretoria para desenvolver todas atividades relativas aos seus cargos e instrui a atual presidente BEATRIZ MELHO VIEIRA SÁ, RG: 795.564-ES, residente no Empossado, Zona Rural de Afonso Cláudio para que a seja requerido o registro de averbação dessa ATA da ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA DE AFONSO CLAUDIO, CNPJ: 11.506.329/0001-45. Não havendo mais nada ser tratado todos foram convidados para participarem do lanche após o encerramento da reunião. Lavrei a presente ATA que por mim vai assinada e pela atual presidente.

  
\_\_\_\_\_  
**Beatriz de Melo Vieira Sá**  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
**Elizete Cardoso de Matos Bissoli**  
SECRETÁRIA







# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.506.329/0001-45 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 25/01/2010	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO TURISTICA DE AFONSO CLAUDIO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R QUINTINO BOCAIUVA</b>	NÚMERO <b>128</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>29.600-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>AFONSO CLAUDIO</b>	UF <b>ES</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(27) 3735-1865</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/01/2010</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/04/2023** às **10:49:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <http://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 33003500310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

# DECLARAÇÃO

**Jerônimo Brum de Paula**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 658.392.857-49, Presidente da Associação Turística de Afonso Cláudio, inscrita no CNPJ 11.506.329/001-45, com sede na Rua Quintino Bocaiúca, nº 128, Centro, Afonso Cláudio-ES, CEP: 29600.000, **DECLARO**, que as atividades desenvolvidas pela referida Associação não obtiveram nenhuma receita e/ou despesa, tendo sido realizadas com a ajuda e o apoio de toda a sociedade, razão pela qual a impossibilita de juntar o demonstrativo previsto na alínea e, do art. 2º da Lei Municipal nº 2.050/2013.

Afonso Cláudio/ES, 29 de junho de 2023.

**JERÔNIMO BRUM DE PAULA**

CPF Nº 658.392.857-49

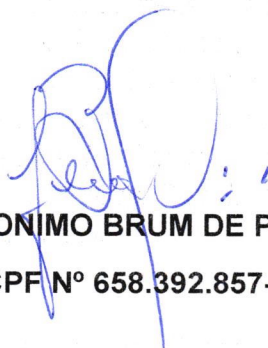


# REQUERIMENTO

O Presidente da Associação Turística de Afonso Cláudio – Jerônimo Brum de Paula, Brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 658.392.857-49, vem, por meio deste, protocolar petição junto a esta Augusta Casa de leis, Câmara municipal de Afonso Cláudio-ES, afim de pleitear e requerer a Declaração de Utilidade Pública, para a Associação Turística de Afonso Cláudio, inscrita no CNPJ 11.506.329/0001-45, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 128, Centro, Afonso Cláudio-ES, CEP: 29.600.000.

Agradecemos, desde já, o empenho desta Casa Legislativa e aproveitamos para salientar que todo apoio será fundamental para o sucesso desta entidade.

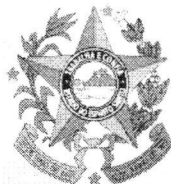
**Afonso Cláudio – ES, 28 de junho de 2023**



**JERONIMO BRUM DE PAULA**

**CPF Nº 658.392.857-49**





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20230000388357

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 11.506.329/0001-45

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **14/04/2023**, válida até **13/07/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 14/04/2023.

Autenticação eletrônica: **001C.6138.40E0.990A**







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO TURISTICA DE AFONSO CLAUDIO**  
**CNPJ: 11.506.329/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:13:09 do dia 18/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/10/2023.

Código de controle da certidão: **85A7.3707.FC35.5536**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticar documento em <http://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 33003500310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio**

**Secretaria Municipal de Finanças**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**CERTIDÃO 2023/0001741**

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

**ASSOCIACAO TURISTICA DE AFONSO CLAUDIO**

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 11.506.329/0001-45

RUA QUINTINO BOCAIUVA, Nº 128 , CENTRO AFONSO CLAUDIO - ES, CEP 29600-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20230001741

**Validade 90 dias**

Emitida Sexta-Feira, 14 de Abril de 2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

